

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0127/2017		
Nome da Fiscalização:	AF no SAA do Município de Ararendá		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0027/2017		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado				
Nome:	CAGECE			
CNPJ:	07040108000157			
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas			
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE			

3. Descrição dos Fatos Apurados				
Determinação:	D7 (RF/CSB/0027/2017)			
Constatações:	-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BPA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Ararendá, no período de janeiro/2017 a junho/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: - Turbidez: os meses de fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 28,57%, 30%, 37,50%, 10% e 50% de resultados não conformes. -Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Ararendá no dia 02/08/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Cloreto: a amostra analisada apresentou não conformidade. NUTEC: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Cloreto: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Cloreto: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Cloreto: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Nitrato: a amostra analisada apresentou não conformidade; -Nitrato: a amostra analisada apresentou não conformidade;			
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.			
Prazo (dias):	30			
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.			



~ · · ~	
Constatações	•
Constatações	•

	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Huttacobs.	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador								
Nome:	Marcelo Silva de Almeida							
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matricula:	127-1-8			
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento							
Fortaleza, 10/11/2017 Recebido em: / /		Assinatura:						
Por					_			
		Identificação	Assinatura					